



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

## **PROJETO DE LEI Nº 130, de 15 de dezembro de 2021.**

**Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2053/2015, pelo período de 16/12/2021 a 30/06/2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio cirurgia a pacientes do Município, e dá outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada, no período de 16 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022, o artigo 1º da Lei Municipal nº 2053, de 29 de outubro de 2015, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1º. Pelo período de 16 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro aos pacientes residentes no Município, para a realização de procedimentos cirúrgicos, inclusive buco-faciais e dentárias orais imprescindíveis, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo da cirurgia, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cirurgia.

Parágrafo Único – A participação do Município somente será em procedimentos com valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).”

**Art. 2º** Inclui o Parágrafo Único no art. 3º da supracitada Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ....

Parágrafo Único – Nas cirurgias não inclui as estéticas e nem inserção de implantes dentários.”

**Art. 3º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal 4320/1964.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 2021.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**,  
Prefeito.

**Avenida Emancipação, 615 – Centro – Santa Clara do Sul/RS Tel.: 051 3782-2250.  
CNPJ: 94.705.936/0001-61 Site: [www.santaclaradosul-rs.com.br](http://www.santaclaradosul-rs.com.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 130/2021.

Santa Clara do Sul, 15 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 2005, pela Lei Municipal 1025, que sofreu ajustes pela Lei nº1417/2009, foi instituído o auxílio cirurgia a pacientes do Município, com o propósito de auxiliar em procedimentos cirúrgicos, não realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, definindo a participação do Poder Público.

A Lei Municipal nº 2053, de 29/10/2015, estabeleceu uma nova tabela de participação do Município na realização de cirurgias, revogando a legislação acima citada, estabelecendo o quadro abaixo.

<b>De R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00</b>	<b>Auxílio de R\$ 200,00</b>
<b>De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00</b>	<b>Auxílio de R\$ 250,00</b>
<b>De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00</b>	<b>Auxílio de R\$ 300,00</b>
<b>De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00</b>	<b>Auxílio de R\$ 450,00</b>
<b>Acima de R\$ 4.000,00</b>	<b>Auxílio de R\$ 500,00</b>

Neste momento, a Secretaria de Saúde enviou uma solicitação para ajustar a Lei nº 2053/2015, justificando a necessidade de atualização dos valores, passando a ser considerado o apoio em percentual sobre os gastos despendidos com a realização de procedimento, tornando a concessão do apoio financeiro uma forma mais justa, uma vez que estará condicionada ao valor gasto pelo paciente para a realização do procedimento. Desta forma, estabelecemos, de modo experimental e transitório, o período de 16 de dezembro de 2021 a 30 de junho de 2022, a participação do Poder Público, de 25% (vinte e cinco por cento) do custo da cirurgia, limitado a R\$ 5.000,00.

Certos de que a matéria merecerá total apoio e aprovação dessa Casa, solicitamos a sua votação em regime de urgência.

Cordialmente,  
**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,**  
Prefeito.

A Senhora,  
Vereadora HELENA LÚCIA HERRMANN,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.